TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS Ε **AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA** - APAE/LS PARA ATENDIMENTO A **JOVENS** Ε **ADULTOS** COM **DEFICIÊNCIA** INTELECTUAL MULTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL **DESENVOLVIMENTO** Е DO **PARALISIA CEREBRAL** DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme processo administrativo nº 10104/2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito Publico Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e Cl n° M-5.671.447 SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 4.224/2021, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCECPCIONAIS DE LAGOA **SANTA – APAE-LS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-080, neste ato representada por Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob o nº 117.981.656-00 e Cl nº MG - 1.156.611, SSP/MG, doravante denominada ENTIDADE e, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, embasado no art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e demais artigos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.366/2017, consoante o processo administrativo nº 10104/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a prestação de serviços de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de 18 a 59 anos, jovens e adultos com deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral, através do serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Suas Famílias, no CENTRO DIA, nos termos do Plano de Trabalho – Anexo I.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante do Anexo I, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Obrigações da ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA:

- I Promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto Municipal 3.366/2017 e do plano de trabalho aprovado;
- II Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- III Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e conforme o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- IV Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### 3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I Responsabilizar-se pela plena execução das atividades e cumprimento das metas do Plano de Trabalho:
- a) Os materiais adquiridos por força deste Termo de Colaboração, deverão ser de uso exclusivo do Projeto.
- II Enviar a Secretaria Municipal de Bem Estar Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de renovação do Termo de Colaboração ou quando solicitado.
- a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 8742/1993, Lei Municipal nº 2358/2004: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão



de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

- b) Declarações indicadas no Decreto Municipal nº 3.366/2017.
- c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da atual diretoria, com cópias autenticadas.
- d) Certidão de Prestação de Contas da última parceria firmada com o Município, expedida pela Secretaria competente.
- e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.
- III Apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do Termo de Colaboração, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.
- IV Apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- V Apresentar relatório final, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 01(um) mês após o término do Termo de Colaboração.
- VI Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Termo de Colaboração ao uso exclusivo da Unidade sediada neste Município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da **ENTIDADE**.
- VIII A **ENTIDADE** não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor dos citados bens, a que título for, assim como alterar as características originais.
- IX Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste Termo de Colaboração da **ENTIDADE** à **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:
- a) Na cessação antecipada do prazo avençado, a que titulo for e por iniciativa de qualquer das partes.



- b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da ENTIDADE.
- c) Na cessação das atividades da **ENTIDADE**, dentro do Município.
- X Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso IX, os bens em retorno, receberão destinação da **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.
- XI Na cessação do prazo avençado e havendo estabelecimento de novo termo com a mesma **ENTIDADE**, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.
- XII Obriga-se a **ENTIDADE** ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.
- XIII Manter escrituração contábil regular;
- XIV Prestar contas trimestralmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração.
- XV Manter e movimentar os recursos nas contas bancárias especificas, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XVI Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVII Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIX Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### 3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I - Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo, e eventuais Termos Aditivos.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. O valor anual do presente Termo de Colaboração será de R\$ 949.476,55 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo:
- R\$ 879.720,55 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) divididos em 01 (uma) parcela de R\$ 55.824,47 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), 01 parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 67.408,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 67.408,08 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos) com recursos próprios do Município de Lagoa Santa/MG; e
- R\$ 69.756,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.813,00 (cinco mil oitocentos e treze reais), com recursos advindos do Governo Federal.
- 5.2. Os repasses mencionados no item 5.1, deverão ser feitos através da conta bancária de nº 45244-0, para recursos próprios do município, e na conta bancária de nº 119052-2 para recursos advindos do Governo Federal, ambas na Agência 2241-1 Banco do Brasil.
- 5.3. As contas bancárias deverão ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Colaboração.
- 5.4. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada, em titulo da dívida pública federal.
- 5.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



5.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela colaborada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. A **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.
- III quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não poderão conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Colaboração está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
435	02.05.04.08.242.0035.2262.3.3.50.43.00

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Colaboração será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

## CLÁUSULA NONA -DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I Extrato da conta bancária específica;
- II Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;
- III Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada;



- IV Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;
- V Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).
- VI Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- VII Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- VIII Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso: e
- IX Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:
- I A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite à **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.
- II A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pela ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA na conta corrente bancária da ENTIDADE, exclusiva para a movimentação financeira do presente Termo;
- III A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;



- IV Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente;
- V Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.
- 10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:
- I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias;
- II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE**.

- 10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração darse-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 10.5. A **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- 10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;



- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 10.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 10.9. A **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não importa em impossibilidade de apreciação em data posterior ou em vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Il nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 10.10. As prestações de contas serão avaliadas:



- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Colaboração deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA** publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.
- Il rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quinta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, junto ao Banco do Brasil, agencia 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- 16.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCECPCIONAIS

DE LAGOA SANTA – APAE-LS

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

#### **PLANO DE TRABALHO**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 17395815/0001-10

Data de Fundação: 30/11/1972

Endereço da Instituição: Rua: Lindolfo da Costa Viana, nº 222- Bairro: Várzea

Município: Lagoa Santa - Minas Gerais, CEP: 33.230-080

TELEFONE: (31) 3681- 1794

E-mail: apaelagoasanta@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Saúde de Matos Jensen

FUNÇÃO: PRESIDENTE

#### 2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

O Serviço de Proteção Social Especial às pessoas com Deficiência e suas Famílias - **Centro Dia** da APAE implantado em 2017, visa assegurar atenção integral à pessoa com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla, de 18 a 59 anos. Jovens e adultos, com deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral, por serem dependentes de um cuidador para sua locomoção, alimentação, uso de sanitários, trocas constantes de fraldas, uso de medicação, estimulação sensorial e social permanentes, enfrentam diariamente, barreiras físicas e atitudinais.

A vulnerabilidade de suas famílias é evidenciada nas condições materiais, muitas vezes revelada pela responsabilidade unilateral das mães, provedoras e cuidadoras.

Dessa forma jovens e adultos, nessa condição, tornam-se os provedores da casa por receberem o BPC (Benefício de Prestação Continuada)

Portanto, pretende-se, por meio deste plano de ação promover a "equiparação de oportunidades de participação social e desenvolvimento da autonomia, a partir de suas necessidades, escolhas, habilidades e potencial individual e social".

#### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. OBJETIVO GERAL:

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover a melhoria da qualidade de vida de jovens e adultos com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

Prestar serviços de habilitação e reabilitação de jovens e adultos com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla, e promover sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa e às suas famílias.

Promover intervenções de forma a produzir ações mais efetivas e específicas para grupos de usuários, considerando suas potencialidades, necessidades e características comuns entre eles.

#### 4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

96 Pessoas com deficiência Intelectual, paralisados cerebrais e com transtorno do espectro autista de 18 a 59 anos, sendo 76 nas ambiências - Centro Dia e 20 na Oficina Protegida.

#### 5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Para inserção no serviço, a pessoa com deficiência, a partir de 18 anos, pode procurar diretamente a instituição ou ser encaminhado à unidade por meio da busca ativa, de outros serviços da Assistência Social – CREAS do município, outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Ministério Público.

A instituição realiza a escuta qualificada e emite parecer sobre a pertinência do atendimento na unidade ou outro programa da própria instituição ou da rede socioassistencial do município. Após a avaliação da equipe multidisciplinar e registro de inscrição do usuário no Centro Dia, são elaborados o Plano de Desenvolvido do Usuário (PDU) e o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

Os usuários participam em todas as atividades planejadas.

De acordo com a agenda diária, são organizados grupos específicos por interesse demonstrado e funcionalidade: satisfatória, média, reduzida e de senilidade precoce.

Por tratar-se de análise funcional, são levados em consideração ainda: capacidade de comunicação verbal ou alternativa, capacidade de interação social e autonomia.

Além de outros indicadores observados dentre os usuários, considera-se ainda que a maioria deles, a partir dos 30 anos, já apresenta sérios comprometimentos nas funções executivas, que tendem a piorar com o avanço da idade.

Esta proposta de trabalho foi baseada na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no DSM V – CID 10 F-71, nas cartilhas dos serviços elaboradas pela FEAPAES, no Prontuário Social, PDU's, PAF's e nas avaliações realizadas pela equipe técnica multiprofissional da APAE Lagoa Santa.



#### 6. PROJETOS /AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO

## 6.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS – CENTRO DIA.

#### 6.1.1 - JUSTIFICATIVA

O Serviço de Centro Dia visa assegurar proteção social especial à pessoa com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla, de 18 a 59 anos, em situação de dependência, durante o dia.

A inclusão de pessoas com deficiência é uma tarefa diária, da instituição e das famílias, pois as pessoas com Deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e paralisia cerebral, desde o início ou ao longo de suas vidas, tornam-se dependentes de um cuidador para realização de atividades de vida diária (AVD) e de vida prática (AVP). Acrescente -se aí o uso de medicação controlada, na residência e na APAE e a necessidade de estimulação sensorial e social, permanentes.

Pretende-se, por meio deste Plano de Ação promover a "equiparação de oportunidades aos usuários, ofertando atividades de participação e desenvolvimento da autonomia, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, em ambiências de Corpo em Movimento, Vivência e Participação Comunitária.

As atividades coletivas são adaptadas, de acordo com níveis de interesse e potencialidades dos usuários.

A parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da Secretaria de Bem Estar Social, é condição essencial para que a APAE possa desenvolver este plano de ação.

#### 6.1.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Ofertar atividades de vida diária e pratica visando à estimulação do autocuidado, beleza, bem estar físico (descanso, higiene pessoal, atividades físicas, alimentação, medicação etc.), emocional, e desenvolvimento de relações interpessoais;
- ✓ Ofertar atividades de estimulação sensorial e de movimento corporal, atividades de dança, alongamento, dentre outros;
- ✓ Identificar e refinar as habilidades sociais de comunicação, assertivas de enfrentamento, empatia e de expressão de sentimento positivo;
- ✓ Desenvolver novas alternativas de comunicação;
- ✓ Promover a melhoria das interações interpessoais.
- ✓ Promover apoio material, instrumental e emocional aos usuários nas atividades de vida diária e prática;
- ✓ Estimular habilidades para administrar o ambiente e gerenciar a vida, inclusive na integração do usuário com a comunidade;
- ✓ Possibilitar aos usuários condições de executar tarefas relacionadas a atividades da vida diária, autogestão e autocuidado;



✓ Oferecer orientação, apoiar e acompanhar as famílias para conhecimento das políticas públicas de garantia de direitos da pessoa com deficiência, atuação e representação junto aos filhos, à instituição e à comunidade;

#### 6.1.3. - METAS:

- ✓ Promover atividades formativas e recreativas de convivência coletiva e grupal, envolvendo música, dança, atividades esportivas e artes, como recurso de expressão, pelo menos 1 vez por semana;
- ✓ Desenvolver atividades de consciência corporal, aprimorando o desenvolvimento das habilidades motoras fundamentais de domínio corporal, diariamente:
- ✓ Promover atividades de cuidados e autocuidados na higiene pessoal, tomar banho, vestir-se, alimentar-se, usar o vaso sanitário e ter controle do esfíncter (fezes e urina), locomover-se em casa de um cômodo a outro, deitar-se, organizar os ambientes e objetos pessoais, de forma autônoma, diariamente;
- ✓ Oferecer oportunidade aos usuários de vivenciar a autonomia, administrar as próprias finanças, fazer compras, usar o telefone, tomar os medicamentos na hora correta, sair de casa sozinho, ter condições de fornecer informações sobre si, utilizar transporte público e outros;

#### 6.1.4 - METODOLOGIA

As ambiências foram estruturadas com a finalidade de estimular o corpo e mente dos usuários para que os mesmos alcancem níveis satisfatórios de autonomia e qualidade de vida.

Na ambiência de corpo em movimento busca-se estimular a movimentação e expressão corporal com métodos diversificados, que visam o bem estar dos usuários.

A ambiência de vivência recria o ambiente de casa, projetado para a realização de atividades de vida diária e prática.

A ambiência de participação comunitária permite ao usuário reafirmar a sua necessidade de inserção na comunidade.

A conquista da autonomia orientada e trabalhada com os usuários abre caminhos para que os mesmos se sintam empoderados e participem no dia a dia da dinâmica familiar e comunitária.



AMBIÊNCIA	ATIVIDADES	PESSOAS RESPONSÁVEIS	CARGA HORÁRIA	DIAS DE FUNCIONAMENTO
Corpo em movimento	<ul> <li>Orientação para linguagens alternativas;</li> <li>Jogos interativos e competitivos;</li> <li>Oficinas de Teatro, música, dança, artes, relaxamento e outros;</li> </ul>	Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Psicólogo, oficinista de música, Educador social e monitor	40 horas	2ª a 6ª feira
Vivência	<ul> <li>Atenção sócio ocupacional e descanso, orientação para a realização da higiene pessoal e autocuidado, uso de medicação, alimentação e organização dos espaços;</li> <li>Execução de atividades e tarefas práticas da vida diária em ambiência que reproduz uma moradia;</li> <li>cuidados com a horta.</li> </ul>	Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Psicólogo, oficinista de música, Educador social e monitor	40 horas	2ª a 6ª feira
Participação comunitária	-Promover momentos que estimulem a participação comunitária, inserção no território junto aos familiares e comunidade; - Apresentar aos usuários as possibilidades e espaços de participação cidadã, social e política no município e região; - Dar aos usuários a oportunidade de conhecer formas de exercerem sua cidadania, reivindicarem seus direitos e cumprirem seus deveres; - Promover momentos de interação entre as APAES e entidades do município	Assistente Social, Psicólogo Oficinista, Educadores Sociais Terapeuta Ocupacional e Monitores	40 horas	2ª a 6ª feira

#### 6.2 - EMPREGO APOIADO/ OFICINA PROTEGIDA

#### 6.2.1- JUSTIFICATIVA:

Pessoas com deficiência intelectual sempre foram consideradas incapazes de trabalhar como todas as outras pessoas. A oferta de oficinas protegidas foi ao longo de décadas, a única alternativa para elas. Em que pese as experiências de remuneração e carteira de trabalho que continuam fazendo bem a essas pessoas e

suas famílias, o que se quer no momento atual de políticas públicas inclusivas é a inserção dessas pessoas em postos de trabalho reais, que ofereçam os apoios necessários, na empresa e que a APAE possa intermediar a relação de trabalho e acompanhar os empregados, para que permaneçam no emprego, com segurança.

Pretende-se levantar o perfil profissional de pessoas com deficiência e ao mesmo tempo identificar as empresas que ofereçam postos de trabalho e estejam dispostas a receber e incluir de fato, esses empregados, jovens e adultos com deficiências e limitações significativas, principalmente, deficiência intelectual.

Dessa forma, todo o planejamento será centrado na pessoa, suas habilidades, competências e seu potencial, e não em suas limitações. A relevância social dessa tecnologia social é a quebra de crenças e preconceitos, historicamente existentes na sociedade, nas empresas e nas instituições, de que essas pessoas por sua deficiência intelectual, não podem trabalhar.

#### 6.2.2 - PUBLICO ALVO DA AÇÃO/PROJETO:

Atender até 20 Pessoas com deficiência intelectual, com idade superior a 18 anos, com perfil analisado (competências, habilidades, limitações, desejos e potencialidades), de acordo com o número de postos de trabalho identificados.

#### **6.2.3 - OBJETIVOS:**

#### 6.2.3.1 - OBJETIVO GERAL:

Oferecer oportunidade de inserção de jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, a partir de 18 anos, no mercado de trabalho, na modalidade competitiva.

#### 6.2.3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Identificar e valorizar o perfil profissional dos usuários com deficiência, analisando as habilidades, competências, desejos e potencialidades para ocupar postos de trabalho em empresas locais, ou da região;
- ✓ Desenvolver atividades que priorizem o relacionamento interpessoal, domínio de habilidades e competências, demonstradas em rotinas nas empresas;
- ✓ Fortalecer e ou promover atividades sobre bem estar material ( condições de vivência, condições de lugar de trabalho, acesso à informação, posições e serviços);
- ✓ Promover a inclusão de alunos e usuários, a partir dos 18 anos, no mercado de trabalho, segundo modalidades previstas na legislação trabalhista;

#### 6.2.4 - METAS:

 Identificar empresas e ou vagas para pessoas com deficiência e a disponibilidade de apoios ao exercício das funções;



- Cadastrar pessoas com deficiência da própria instituição ou que forem encaminhadas pela rede socioassistencial do município e informá-las sobre as ofertas de trabalho;
- Promover a formação e capacitação político-cidadã dos usuários e usuárias, a partir de 18 anos;
- Elaborar o Plano Individual de Treinamento e Inclusão social;
- Promover o atendimento/acompanhamento das famílias, na instituição e no domicílio;
- Avaliar, acompanhar e apoiar pessoas com deficiência, no emprego, durante 01 ano

#### 6.2.5 - METODOLOGIA:

	PESSOAS	CARGA	DIAS DE
ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	HORÁRIA	FUNCIONAMENTO
Visita a empresas para apresentação	Coordenadora,	01h30min	2ª e 3ª feira
de perfis profissionais de usuários;	Terapeuta		
Encontros de capacitação e	ocupacional,		
elaboração do Plano Individual de	Psicólogo,	2h	2ª à 6ª feira
Treinamento e Inclusão social.	Coordenadora		
Inserção em rotinas de trabalho.	administrativa		
Dinâmicas de grupo	Terapeuta	4h	4ª feira
- Atividades de vida diária	Ocupacional		
- Atividades individuais e em grupo.	Psicólogo		
Acompanhamento e apoio no	Coordenadora,	2h	2ª à 6ª feira
emprego, durante 01 ano.	psicólogo		
	Terapeuta		
	ocupacional		
	Motorista		
Conduzir o veiculo.	Motorista	10h	2ª a 6ª feira
Acompanhar a execução dos	Gestor Social	6h	2ª a 6ª feira
projetos da instituição.			
Contato e acompanhamento das	Assistente Social	6h	2ª a 6ª feira
famílias dos usuários.			
Rotina administrativa e serviços	Secretária,	8h	2ª a 6ª feira
gerais.	cozinheira,	8h	
	Auxiliar de serviços		
	gerais		

#### 7 - PARCERIA PARA A AÇÃO / PROJETO:

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

#### 8 - ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Prefeitura, Rede Socioassistencial (CREAS), famílias e Comunidade.

#### 9 - ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Lista de presença das atividades assinadas pelos participantes, registros fotográficos, relatórios feitos e assinados pela referência técnicas das atividades e implantação de ferramenta de avaliação do serviço.

#### 10 - CRONOGRAMA:

Descrição das atividades a serem realizadas no Centro Dia:

OBS: As atividades são realizadas de forma contínua e são repetidas ao longo dos meses. Sendo assim a possibilidade de participação e interação dos usuários fica potencializada.

Ambiência de Vivência	<ul> <li>Treino de AVP e AVD Estimulo do desempenho funcional com atividades de autocuidado (higiene corporal, troca de fraldas, banho, escovação, utilização de forma correta de sanitário, alimentação, banho, uso do sanitário, etc).</li> <li>Atividades de Culinária;</li> </ul>
Ambiência de Corpo em Movimento	<ul> <li>Atividades lúdicas variadas que respeitam as limitações e condições de cada usuário;</li> <li>Estimulação, relaxamento, alongamento;</li> <li>Música, dança como forma de expressão corporal;</li> <li>Atividades de artes, como forma expressão.</li> </ul>
Ambiência participação comunitária	<ul> <li>Promover momentos que estimulem a participação comunitária, inserção no território junto aos familiares e comunidade;</li> <li>Proporcionar aos usuários a oportunidade de conhecer formas de exercerem sua cidadania, reivindicarem seus direitos e cumprirem seus deveres;</li> <li>Promover momentos de interação entre as APAES e entidades do município;</li> <li>Realização de atividades fora do ambiente da instituição.</li> </ul>

## 11 - DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:

- Lista de presença com assinatura dos participantes;
- Fotos de todas as atividades
- Relatório de desenvolvimento das atividades, assinado pela referência técnica da atividade.
- Plano diário de oficina;

- Plano de desenvolvimento do usuário PDU;
- Plano de acompanhamento familiar- PAF.
- Relatórios de acompanhamento continuado da inclusão no trabalho.

#### 12 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

_	CARGA		DIAS DE
PESSOAS RESPONSÁVEIS	HORARIA	QUANTIDADE	FUNCIONAMENTO
Coordenador do Serviço	30h	01	2ª a 6ª feira
(Assistente Social)			
Terapeuta Ocupacional	30h	01	2ª a 6ª feira
Gerente financeira	30h	01	2ª a 6ª feira
Motorista	40h	01	2ª a 6ª feira
Monitores	30h	08	2ª a 6ª feira
Psicólogo	30h	01	2ª a 6ª feira
Oficinista de música	16h	01	2 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup> feira
Monitor de apoio Centro dia	40h	02	2ª a 6ª feira
Gestor Social	40h	01	2ª a 6ª feira
Secretária	40h	01	2ª a 6ª feira
Educadores Sociais	25h	04	2ª a 6ª feira
Cozinheira	40h	02	2ª a 6ª feira
Auxiliar de serviços gerais	40h	01	2ª a 6ª feira
Auxiliar administrativo financeiro	40h	01	2ª a 6ª feira

#### 13 -RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Inclusão de colaborador para auxiliar no processo de gerenciamento financeiro, organização de recursos recebidos, prestação de contas, documentação financeira, processo de compras e levantamento de custos. Contratação de orientador social e cozinheira para atendimento nas atividades diárias, visto que o número de usuários aumentou de 74 para 96.

#### 14 - PREVISAO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE PARA O ANO:

#### 14.1 - Planilha de Recurso FMAS

PLANILHA DE FUNCIONÁRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
Folha de Pagamento Assistência Social, 1/3 férias, 13º salário, Encargos Sociais e Trabalhistas									
(atualizad	lo pelo índice de	12,47% (INPC acumul	ado de maio/21 a abril/2	22))					
CARGO	CARGA	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIOS					
	HORÁRIA	ANTERIOR	ATUAL	VALOR ANUAL					
+ 1/3 FÉRIAS									
Coordenador	30	3.048,03	3.428,12	42.268,71					
Assistência Social									
Psicólogo	30	3.048,03	3.428,12	42.268,71					
Terapeuta	30	3.048,03	3.428,12	42.268,71					
Ocupacional									
Motorista	40	1.429,80	1.608,10	19.827,82					



Secretária   40   3.048,03   3.428,12   42.268,71     Educador Social   24   2.113,06   2.376,56   29.302,97     Educador Social   40   3.048,03   3.428,12   42.268,71     Auxiliar Administrativo   40   1.793,26   2.016,88   24.868,12     Eostor Social   40   3.341,64   3.758,34   46.340,36     Auxiliar de Limpeza   30   1.503,04   1.690,47   20.843,48     Moziliar de Limpeza   30   1.503,04   1.690,47   20.843,48     Moziliar de Limpeza   30   1.503,04   1.690,47   20.843,48     Monitor   40   1.520,69   1.710,32   21.088,25     Monitor   40   1.520,69   1.710,32   21.088,25     Monitor   40   1.520,69   1.710,32   21.088,25     Monitor   30   1.212,00   1.363,14   16.807,47	\ /				
Educador Social   24   2.113,06   2.376,56   29.302,97     Educador Social   24   2.113,06   2.376,56   29.302,97     Educador Social   24   2.113,06   2.376,56   29.302,97     Gerente Financeiro   30   3.048,03   3.428,12   42.268,71     Auxiliar Administrativo Financeiro   40   1.793,26   2.016,88   24.868,12     Gestor Social   40   3.341,64   3.758,34   46.340,36     Auxiliar de Limpeza   30   1.503,04   1.690,47   20.843,48     Cozinheira   30   1.503,04   1.690,47   20.843,48     Cozinheira   30   1.520,69   1.710,32   21.088,25     Monitor   40   1.520,69   1.710,32   21.088,25     Monitor   30   1.212,00   1.363,14   16.807,47     Monitor   30   1.20,	Secretária	40	3.048,03	3.428,12	42.268,71
Educador Social   24	Educador Social	24	2.113,06	2.376,56	29.302,97
Educador Social   24	Educador Social	24	2.113,06	2.376,56	29.302,97
Gerente Financeiro	Educador Social	24	2.113,06	2.376,56	29.302,97
Auxiliar Administrativo Financeiro         40         1.793,26         2.016,88         24.868,12           Gestor Social         40         3.341,64         3.758,34         46.340,36           Auxiliar de Limpeza         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Cozinheira         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Cozinheira         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47	Educador Social	24	2.113,06	2.376,56	29.302,97
Financeiro 40 1.793,26 2.016,88 24.865,12  Gestor Social 40 3.341,64 3.758,34 46.340,36  Auxiliar de Limpeza 30 1.503,04 1.690,47 20.843,48  Cozinheira 30 1.503,04 1.690,47 20.843,48  Monitor 40 1.520,69 1.710,32 21.088,25  Monitor 40 1.520,69 1.710,32 21.088,25  Monitor 30 1.212,00 1.363,14 16.807,47  Monitor 30 1.212,00 1.	Gerente Financeiro	30	3.048,03	3.428,12	42.268,71
Auxiliar de Limpeza 30 1.503,04 1.690,47 20.843,48 Cozinheira 30 1.503,04 1.690,47 20.843,48 Cozinheira 30 1.503,04 1.690,47 20.843,48 Monitor 40 1.520,69 1.710,32 21.088,25 Monitor 40 1.520,69 1.710,32 21.088,25 Monitor 30 1.212,00 1.363,14 16.807,47		40	1.793,26	2.016,88	24.868,12
Cozinheira         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Cozinheira         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Monitor	Gestor Social	40	3.341,64	3.758,34	46.340,36
Cozinheira         30         1.503,04         1.690,47         20.843,48           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Moritor	Auxiliar de Limpeza	30	1.503,04	1.690,47	20.843,48
Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Gircinista	Cozinheira	30	1.503,04	1.690,47	20.843,48
Monitor         40         1.520,69         1.710,32         21.088,25           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Officinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           Foreinista	Cozinheira	30	1.503,04	1.690,47	20.843,48
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           10         10         10         10         10         10         10         10         1	Monitor	40	1.520,69	1.710,32	21.088,25
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Moritor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Moritor         10         2.397,19         29.557,30         10           Moritor         10	Monitor	40	1.520,69	1.710,32	21.088,25
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           13°         Salário (Novembro/22)         Mensal         10.048,36         120.580,32           PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de e máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção de combustível do veículo         15.000,00	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           13° Salário (Novembro/22)         Parcela única         55.824,47           Encargos         Mensal         10.048,36         120.580,32           PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção hidráulica e elétrica, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção de combustível do veículo         15.000,00	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           13°         Salário (Novembro/22)         Parcela única         55.824,47           Encargos         Mensal         10.048,36         120.580,32           PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção hidráulica e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção hidráulica e combustível do veículo         15.000,00	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           13° Salário (Novembro/22)         Parcela única         55.824,47           Encargos         Mensal         10.048,36         120.580,32           PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção de combustível do veículo         15.000,00	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Monitor         30         1.212,00         1.363,14         16.807,47           Oficinista         16         2.131,40         2.397,19         29.557,30           13°         Salário (Novembro/22)         Parcela única         55.824,47           Encargos         Mensal         10.048,36         120.580,32           PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção hidráulica e combustível do veículo         15.000,00	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Monitor 30 1.212,00 1.363,14 16.807,47  Oficinista 16 2.131,40 2.397,19 29.557,30  13° Salário (Novembro/22)  Encargos Mensal 10.048,36 120.580,32  PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
Oficinista 16 2.131,40 2.397,19 29.557,30  13° Salário (Novembro/22)  Encargos Mensal 10.048,36 120.580,32  PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
13° Salário (Novembro/22)  Encargos Mensal 10.048,36 120.580,32  PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo	Monitor	30	1.212,00	1.363,14	16.807,47
(Novembro/22) Encargos Mensal 10.048,36 120.580,32 PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo	Oficinista	16	2.131,40	2.397,19	29.557,30
PROVISIONAMENTO: Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo		Parcela única			55.824,47
Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas,manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do veículo		Mensal		10.048,36	120.580,32
	Manutenção Centro Dia: (Gêneros alimentícios, material de escritório, Oficinas, manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção hidráulica e elétrica, manutenção e combustível do				15.000,00
		R TOTAL ANUA	L DO RECURSO DO F	MAS	879.720,55

#### 14.2- Planilha de Recurso FNAS

DESPESAS	VALOR TOTAL PREVISTO (R\$)
Despesas básicas: Copasa, Cemig, Telefonia, Contabilidade, locação de equipamento para xerox, Manutenção Veículo (combustível, lubrificante, troca de óleo, bateria, alinhamento e balanceamento, pneu, revisão)	4400000
Manutenção Internet	3.000,00
Gêneros Alimentícios e Gás para preparo de alimentação e dos usuários	3.000,00



Material de Limpeza, Higiene e proteção individual (álcool, álcool gel, desinfetante, detergente, flanela, pano de chão, cera, multiuso, rodo, balde vassoura, mangueira, luvas, lenço umedecido, sabão em pó, sabão em barra, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, cloro, água sanitária, bucha, saco de lixo, esponja de aço, lixeiras, máscara, avental descartável (capote) etc)	6.000,00
Material de Escritório e Expediente ( papel, envelope, caneta, lápis, régua, grampeador, grampo para grampeador, clips, marca texto, corretivo, pastas diversas, caixa Box, teclado, mouse,tinta para impressora ECOtank - Bulking, pen drive, etc)	2.000,00
Manutenção hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria, conserto de portas, janelas, instalação de barras de proteção, nos ambientes coletivos da Assistência Social (salas, varanda, banheiro, refeitório), materiais para reparos elétricos (tomada, fio, benjamim, extensão, cabo para DVD) (materiais para reparos hidráulicos (cano, boia caixa d'água, chuveiro etc)	3.000,00
Manutenção de Máquinas e Equipamentos e instrumentos musicais	3.000,00
Material Ambiência de Vivência:  - Oficina de culinária: gêneros alimentícios para realização de atividades de vida diária e pratica na cozinha (ex. Fazer um suco, montar um sanduiche), material descartável (copo, prato, colher, guardanapo, copo com tampa, papel filme, papel alumínio, canudos, outros),  - Vassouras, pano de chão, rodo, flanelas, balde.  - Material de higiene pessoal e primeiro socorros	2.200,00
Oficina de Artesanato:  Papéis variados, tinta (guache, acrílica, tecido), tinta para tingir tecido, pigmento, corantes (xadrez), pincel, giz de cera, caderno, tela para pintura, pregador de roupa, TNT, barbante, cola (permanente e comum CASCOREZ, cola para tecido), tesoura grande e pequena, papel A3 e A4, agulha para Quilling e Tapete, lã, tecido (americano cru, tricoline, tecido autoadesivo, trincha, verniz betume, papelão panamá, feltro, talagarça grossa, flores secas, régua, pó para papel reciclado (cola), refil de cola quente, pano de prato, toalha de mão, alfinete, agulha, peças em MDF para confecção de artesanato, Impressão etiquetas logotipo APAE para identificação nos produtos comercializados, pistola de cola quente e outros.	2.556,00
Ambiência de Corpo em Movimento: - Material esportivo, jogos diversificados, tatame, óleo essencial, difusor de ambiente, alpiste, tecido, base para aromatizante/perfume, borrifadores, colchonetes e outros.	1.000,00
Total	69.756,00

O valor total do Termo de Colaboração é de R\$ 949.476,55 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)



#### 15 - CRONOGRAMA

Recurso FNAS	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Despesas básicas: Copasa, Cemig, Telefonia, Contabilidade, locação de equipamento para Xerox, Manutenção Veículo (combustível, lubrificante, troca de óleo, bateria, alinhamento e balanceamento pneus e revisão)	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
Manutenção Internet	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gêneros Alimentícios e Gás para preparo de alimentação dos usuários	x	x	x	x	х	x	x	х	x	x	x	x
Material de Limpeza, Higiene e proteção individual (álcool, álcool gel, desinfetante, detergente, flanela, pano de chão, cera, multiuso, rodo, balde vassoura, mangueira, luvas, lenço umedecido, sabão em pó, sabão em barra, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, cloro, água sanitária, bucha, saco de lixo, esponja de aço, lixeiras, máscara, avental descartável (capote), e etc) Material de	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material de Escritório e Expediente	X	X	x	X	X	X	x	X	X	X	X	X



\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \												
(papel,envelope, caneta,lápis,régua, grampeador, grampo para grampeador, clips, marca texto, corretivo, pastas diversas, caixa Box, teclado, mouse,tinta para impressora ECOtank - Bulking, pen drive, etc)												
Manutenção hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria, conserto de portas, janelas, instalação de barras de proteção, nos ambientes coletivos da Assistência Social (salas, varanda, banheiro, refeitório), materiais para reparos elétricos ( tomada, fio, benjamin, extensão, cabo para DVD) (materiais para reparos hidráulicos ( cano, boia caixa d' água, chuveiro etc)	X	x	x	x	x	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Χ
Ambiência de Vivência:												
- Oficina de culinária: gêneros alimentícios para realização de atividades de vida diária e pratica na cozinha (ex. Fazer um suco, montar um sanduiche), material												



\ /	_	т	1			T						1
descartável (copo,												
prato, colher,												
guardanapo, copo												
com tampa, papel												
filme, papel												
1												
alumínio,												
canudos),												
- Vassouras, pano												
de chão, rodo,												
flanelas, balde.												
,												
Oficina de	Х	Χ	Χ	Х	Χ	Х	Х	Χ	Χ	Χ	Χ	Χ
Artesanato:												
Papéis variados,												
-												
tinta (guache,												
acrílica, tecido),												
tinta para tingir												
tecido, pigmento,												
corantes (xadrez),												
pincel, giz de												
cera, caderno, tela												
para pintura,												
pregador de roupa,												
TNT, barbante,												
cola (permanente												
e comum												
CASCOREZ, cola												
para tecido),												
tesoura grande e												
pequena, papel A3												
e A4, agulha para												
Quilling e Tapete,												
lã, tecido												
(americano cru,												
tricoline, tecido												
autoadesivo,												
trincha, verniz												
betume, papelão												
panamá, feltro,												
talagarça grossa,												
flores secas,												
régua, pó para												
papel reciclado												
(cola), refil de cola												
quente, pano de												
prato, toalha de												
mão, alfinete,												
agulha, peças em												
MDF para												
confecção de												
artesanato,												
Impressão												
etiquetas logotipo												
APAE para												
identificação nos												
Identificação 1103	<u> </u>		j								20	



produtos												
comercializados,												
pistola de cola												
quente e outros.												
Ambiência de	Х	X	Х	X	Х	Х	Х	X	X	X	Х	X
Corpo em												
Movimento:												
- Material												
esportivo, jogos												
diversificados,												
tatame, óleo												
essencial, alpiste,												
tecido, base para												
aromatizante/perfu												
me, borrifadores,												
colchonetes e												
outros.												

#### 15.1- Cronograma de desembolso

Recurso FMAS	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Folha de Pagamento	X	X	Х	Х	X	X	X	Х	Х	Х	Х	Х
Férias +1/3	X	X	Х	X	X	X	X	Х	X	X	Х	X
13º Salário					X							
Encargos Sociais e Trabalhistas	X	Х	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CUSTEIO	A DEFINIR											

#### 15.2 - Cronograma de desembolso das parcelas

DESCRIÇÃO	MÊS	RECURSOS	RECURSOS		
		FMAS	FNAS		
1ª Parcela	Julho/2022	67.408,08	5.813,00		
2ª Parcela	Agosto/2022	67.408,00	5.813,00		
3ª Parcela	Setembro/2022	67.408,00	5.813,00		
4ª Parcela	Outubro/2022	67.408,00	5.813,00		
5ª Parcela	Novembro/2022	67.408,00	5.813,00		
13º Salário	Parcela única	55.824,47	0,00		
6ª Parcela	Dezembro/2022	67.408,00	5.813,00		
7ª Parcela	Janeiro/2023	67.408,00	5.813,00		
8ª Parcela	Fevereiro/2023	67.408,00	5.813,00		
9ª Parcela	Março/2023	67.408,00	5.813,00		
10 <sup>a</sup> Parcela	Abril/2023	67.408,00	5.813,00		
11ª Parcela	Maio/2023	67.408,00	5.813,00		
12ª Parcela	Junho/2023	67.408,00	5.813,00		
Provisionamento (Custeio)	A definir	15.000,00	0,00		
	TOTAIS	879.720,55	69.756,00		
VALOR TOTAL DO TERM COLABORAÇÃO	O DE	949.476,55			



	Lagoa Santa,	dede 2022
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIC	GOS DOS EXCEPCIONA	AIS DE LAGOA SANTA  16 – APROVAÇÃO
AF	PROVADO	16 – APROVAÇAO
Local e Data	Diretoria Municipal de I	Desenvolvimento Social
		Lagoa Santa, 2022
PREF ROGERIO CESA	PÚBLICA DE LAGOA EITO MUNICIPAL R DE MATOS AVELAI RAÇÃO PÚBLICA	
<b>SECRETARIA MUNIC</b> PATRÍCIA	ÚBLICA DE LAGOA S IPAL DE BEM ESTAR SIBELY D'AVELAR 'RAÇÃO PÚBLICA	
MARIA DA SAÚ	E AMIGOS DOS EXC SANTA – APAE-LS DE DE MATOS JENSI NTIDADE	

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:



# 33 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de julho de 2022, 09:50:40



# TERMO DE COLABORAÇÃO № 001-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9e8748a3-fef2-4b4c-a94d-93fa30cf82e9



#### **Assinaturas**

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Rogerio Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Maria da Saúde de Matos Jensen apaelagoasanta@yahoo.com.br Assinou como parte Alexssander Rodrigues B. Silva

Adriana Souza Batista Barboza

Adriana Souza Batista Barboza

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Patricia Sibely D Avelar

Maria da Saúde de Matos Jensen

#### Eventos do documento

#### 01 Jul 2022, 17:20:17

Documento 9e8748a3-fef2-4b4c-a94d-93fa30cf82e9 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-07-01T17:20:17-03:00

#### 01 Jul 2022, 17:24:19

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2022-07-01T17:24:19-03:00



# 33 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de julho de 2022, 09:50:40



#### 04 Jul 2022, 16:36:27

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17904) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-07-04T16:36:27-03:00

#### 04 Jul 2022, 17:20:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2022-07-04T17:20:23-03:00

#### 04 Jul 2022, 17:21:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-04T17:21:08-03:00

#### 04 Jul 2022, 17:21:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47796) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2022-07-04T17:21:23-03:00

#### 04 Jul 2022, 17:22:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **apaelagoasanta@yahoo.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-07-04T17:22:51-03:00

#### 04 Jul 2022, 17:56:41

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24582) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE ATOM: 2022-07-04T17:56:41-03:00

#### 05 Jul 2022, 09:15:41

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 179.179.200.147 (179.179.200.147.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 25618) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE\_ATOM: 2022-07-05T09:15:41-03:00

#### 05 Jul 2022, 14:44:11

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38780) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2022-07-05T14:44:11-03:00

#### 06 Jul 2022, 09:42:28

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45126) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2022-07-06T09:42:28-03:00

#### 06 Jul 2022, 09:48:55



# 33 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 06 de julho de 2022, 09:50:40



STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13402) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2022-07-06T09:48:55-03:00

#### 06 Jul 2022, 09:50:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14314) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2022-07-06T09:50:16-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):b817e006d34f6eeec21f6432dab46138e92b2b598d99274480ed7ce04761f286 (SHA512):280e2119b4d7d5da58e1aac7d95e8b0a6369bf5654ada1110e9c1fd4480f23b1509f92711e69f5138480b3e12381bb1efe719516dcb725c86b7b90482e79b1c3

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign